LEI MUNICIPAL N° 1.897, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Cria o Cadastro de Entidades do município de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa:

Art. 1° Fica criado o Cadastro de Entidades do município de Santo Augusto - CESA, destinado a manter o registro atualizado de dados de todas as Entidades com sede no Município.

Art. 2° O cadastro no CESA é facultativo e será mantido pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC.

Art. 3° Constarão no CESA, entre outros dados:
I - nome da entidade;
II - endereço completo e telefone;
III - finalidade principal;
IV - nome do Presidente e demais membros da Diretoria.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 26 de dezembro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração